

LEI Nº 663/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 636, DE 7 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal 636, de 7 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A gestão administradora do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB será exercida pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, que terá caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 12 de abril de 2021.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL